

**Aviso de Contratação Direta 06/2025**

**Processo Administrativo 169/2024**

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**, sediada na Av. Prof. Valter Ribas de Andrade, 555 - Centro, Cajamar - SP, 07752-000, realizará DISPENSA FÍSICA, com critério de julgamento por MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, Resolução CMDC Nº 248 de 20 de junho de 2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**03/02/2025 às 09:h00m.**

A Proposta de Preços deverá ser entregue pelo e-mail: [licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br) ou diretamente sede da Câmara Municipal de Cajamar mediante protocolo, localizado na Av. Prof. Valter Ribas de Andrade, 555 - Vila Nova, Cajamar - SP, 07752-000.

A empresa ofertante poderá realizar orçamento para todos os 4 itens ou somente para um deles, de forma livre, respeitadas as quantidades solicitadas para cada item.

O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis na íntegra no endereço eletrônico <https://www.cmdc.sp.gov.br/licitacoes>.

Outras informações poderão ser obtidas na sala da Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Cajamar das 9h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h00m em dias úteis, por meio do telefone (11) 4446 6148 ou através do e-mail: [licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br).

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. O presente Aviso de Contratação Direta tem por **objeto a compra de prismas de mesa em aço inox com gravação para identificação dos vereadores durante as sessões legislativas, placas de inox para identificação das salas e gabinetes e placa acrílica para identificação dos estacionamentos**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descrição	Quantidade
1- <b>Prisma de mesa em aço inox, em formato em “L” inclinado</b> , aço inox escovado em baixo relevo, com veludo colado na parte de baixo da base. Dimensões: 27cm de comprimento x 7cm de altura x 4cm de base com veludo embaixo. Com os seguintes dizeres em preto negrito:	<b>17</b>



“VEREADOR” na parte superior ocupando 6cm de largura e “NOME DO VEREADOR” da parte inferior. Com linhas traçadas ao redor da placa uma vermelha e outra azul. Com qualquer outros dizeres que a Câmara solicitar, com layout, fonte, dizeres, etc sujeito à aprovação da Câmara, seguindo o mesmo padrão de tamanho e características

Exemplo:



2- **Placa em aço inox de identificação para sala de vereadores.** Material em aço escovado com dizeres gravado em preto negrito e brasão do partido desenhado do lado esquerdo, para as salas legislativas: “GABINETE DO VEREADOR” na parte superior e “NOME DO VEREADOR” na parte inferior, do lado esquerdo o nome do partido; “PRESIDÊNCIA” na parte superior e “NOME DO VEREADOR” na parte inferior, ou com qualquer outros dizeres que a Câmara solicitar, com layout, fonte, dizeres, etc sujeito à aprovação da Câmara, seguindo o mesmo padrão de tamanho e características. Linhas azuis e

10

<p>vermelhas paralelas tracejadas ao redor da placa. Dimensões: 30cm de comprimento x 10cm de altura.</p> <p><b>Exemplo:</b></p> 	
<p><b>3- Placa em aço inox de identificação para sala de administrativas.</b> Material em aço escovado para as salas administrativas com os dizeres em negrito na cor preta “DIVISÃO RESPONSÁVEL” na parte superior e na parte inferior “cargo ou atividade” ou com qualquer outros dizeres que a Câmara solicitar, com layout, fonte, dizeres, etc sujeito à aprovação da Câmara, seguindo o mesmo padrão de tamanho e características. Linhas azuis e vermelhas paralelas tracejadas ao redor do descritivo. Dimensões: 30cm de comprimento x 10cm de altura.</p> <p><b>Exemplo:</b></p> 	<p><b>25</b></p>
<p><b>4- Placa de identificação de vaga de estacionamento</b> confeccionada em material acrílico na cor preta, com dizeres na cor branca “RESERVADO” na parte superior e “NOME DO VEREADOR” na parte inferior. Dimensões: 35cm de comprimento x 15cm de altura.</p>	<p><b>5</b></p>

**Exemplo:**



- 1.2. **FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:** Conforme Anexo II – o presente aviso de contratação direta e seus anexos ficarão disponíveis no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) conforme art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21 e também serão disponibilizados no sítio oficial da Câmara e Diário Oficial, as propostas deverão ser enviadas mediante endereço eletrônico ([licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br)), a forma de contratação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências deste documento e seus anexos.
- 1.3. Poderá ser enviada a proposta na forma física também, mediante protocolo **na sede da Câmara Municipal de Cajamar, na av. Professor Valter Ribas de Andrade, 555, Vila Nova**, Cajamar/SP, conforme modelo **anexo II** deste Aviso.
- 1.4. A empresa deverá colocar em sua proposta comercial todos os custos para arcar com o cumprimento da execução contratual, ficando responsável pelos custos de mão-de-obra, instalação de equipamentos para utilização, encargos tributários, encargos trabalhistas, encargos sociais, **frete**, encargos financeiros, lucros, custos, e todos os valores suficientes para execução e entrega do objeto conforme exigência apresentada neste instrumento.
- 1.5. Na fase preparatória, a Divisão de Compras e Licitações realizou cotação prévia de preços através do cadastro de fornecedores mediante mensagem de endereço eletrônico enviado as empresas. As propostas enviadas que fizeram parte desta fase continuarão válidas e farão parte da disputa pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, não havendo necessidade de reenvio das propostas no prazo deste Aviso de Contratação Direta.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Aviso de Contratação e seus Anexos.

### 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições de habilitação;

- 2.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.9. Aplica-se o disposto na alínea 2.2.d também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA**

- 3.1. O fornecedor/prestador interessado em participar desta dispensa deverá apresentar a sua proposta de preços, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor/prestador interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, EXCLUSIVAMENTE por meio do e-mail ou de forma presencial, a proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado, marca do produto, quando for o caso e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento do procedimento.
  - 3.2.1. O e-mail para recebimento da proposta e documentações é: [licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br), com o assunto "PROPOSTA PROCESSO

169/2025". Qualquer empresa que trabalhe com o objeto licitado e esteja dentro dos requisitos de habilitação poderá participar deste processo de dispensa de licitação.

3.2.2. A empresa também pode optar por enviar a proposta comercial presencialmente na Câmara Municipal de Cajamar, na divisão de compras e licitações, localizada na Av. Professor Valter Ribas de Andrade, 555- Vila Nova, Cajamar-SP, durante o horário de expediente até o último dia de apresentação das propostas.

3.2.2.1. No caso de apresentação de Proposta de forma presencial, o proponente deverá entregá-la em envelope fechado, indicando na sua parte externa, vedada qualquer identificação da empresa:

PROCESSO Nº 169/2025  
"PROPOSTA COMERCIAL"

3.2.3. proposta de preços deverá, preferencialmente, seguir o modelo constante do Anexo II deste instrumento e ser digitada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal ou pelo procurador e conter:

3.2.3.1. A denominação, CNPJ, endereço/cep, telefone/fax, e-mail e data;

3.2.3.2. A proposta deverá incluir, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, **frete** e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

3.2.3.3. **Prazo de garantia:** A garantia dos serviços será de 90 (noventa) dias, conforme Código de Defesa do Consumidor, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. O prazo de garantia contratual dos materiais/equipamentos, complementar à garantia legal e independente da garantia de execução contratual, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

3.2.3.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2.3.5. Deverá constar ainda os dados bancários da empresa, como banco, agência, número da conta, etc.

3.2.3.6. É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram.

3.2.3.7. Não será(ão) admitida(s) cotação(ões) inferior(es) à(s) quantidade(s) prevista(s) neste Edital.



- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e/ou prestação dos serviços;
- 3.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer e/ou executar os serviços nos seus termos.
- 3.7. Uma vez enviada a proposta através do e-mail da Câmara, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 4.1. Encerrada a fase de recebimento das propostas por e-mail e protocoladas na sede da Câmara, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com o **MENOR PREÇO POR ITEM**, quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 4.4.1. Contiver vícios insanáveis;
  - 4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 4.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 4.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, desde que insanável.
- 4.5. Quando o fornecedor/prestador não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, na forma do § 4º do art. 59 da Lei 14.133/21, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos

dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes, quando for o caso.
- 4.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.
- 4.7. Erros evidentes no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo proponente, no prazo indicado pela administração, desde que não haja majoração do preço.
  - 4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 4.9. Se a proposta de MENOR VALOR for desclassificada, será examinada a proposta de MENOR VALOR subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Após a finalização da fase de julgamento das propostas, a Câmara Municipal de Cajamar, através do Agente de Contratação, solicitará o envio dos documentos de habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 5.2. A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista respeitará as exigências da Resolução CMDC n.º 248/2024, ressalvados o art. 7º, inciso XXXIII, e o art. 195, § 3º, da Constituição Federal.
  - 5.2.1. **Se a contratação for de entrega imediata ou efetivada com valor total inferior a ¼ do limite da dispensa de licitação, ou seja, R\$ 15.681,40, a apresentação dos documentos de habilitação será dispensada totalmente, conforme previsto pelo parágrafo 2º, inciso I e II do art. 47 da Resolução CMDC n.º 248/2024 e no art. 70, inciso III da Lei n.º 14.133/2021.**



- 5.3. Caso a condição do item 5.3.1. não se concretize, exigir-se-á do fornecedor os seguintes documentos para a verificação de sua habilitação:
- 5.3.1. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - 5.3.2. regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - 5.3.3. regularidade perante a Fazenda do Município de Cajamar, quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada;
  - 5.3.4. regularidade perante a Justiça do Trabalho quando envolver a prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra; e
  - 5.3.5. comprovação de que não há impedimento de contratar com o Poder Público de Cajamar.
  - 5.3.6. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante
- 5.4. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor/proponente mais bem classificado, sendo que os documentos deverão ser encaminhados via e-mail ou presencialmente, na sala de licitações, no endereço constante no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis))
  - 5.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - 5.2.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
  - 5.2.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição dos subitens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3. através das certidões presentes no portal do TCU - (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
  - 5.2.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - 5.2.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 5.2.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
  - 5.2.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste instrumento e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, **sob pena de inabilitação**.
- 5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não - digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.
  - 5.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 5.7. Caso a proposta com menor preço seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

## 6. **CONTRATAÇÃO**

- 6.2. Após a finalização deste processo e realização da escolha da proposta mais vantajosa com base no MENOR PREÇO e a empresa for posteriormente habilitada, será realizado nota de empenho ou pedido em sistema informatizado para a realização da entrega dos produtos, conforme layout solicitado pela Câmara sobre os dizeres de cada placa para produção.
- 6.3. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
  - 6.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo, a contar da data de seu recebimento.
  - 6.3.2. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

## 7. **SANÇÕES**

- 7.2. As sanções serão aplicadas conforme Lei 14.133/2021.
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 7.3.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
  - 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração através do endereço eletrônico [cmdc.licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br](mailto:cmdc.licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br).
- 8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.5. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.6. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o Termo de Referência.
- 8.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.8. **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
  - 8.8.1. **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;**
  - 8.8.2. **ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**


**ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Processo Administrativo nº 169/2025**



**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. Contratação de serviço confecção e entrega de placas de aço inox e acrílicas, conforme especificações e condições definidas neste Termo de Referência.

1.1.1. Especificação do objeto: 1. Prisma de mesa em aço inox, em formato em “L” inclinado; 2. Placa em aço inox de identificação para sala de vereadores; 3. Placa em aço inox de identificação para sala de administrativas e 4. Placa de identificação de vaga de estacionamento.

1.1.2. Descrição detalhada do objeto:

Descrição	Quantidade
<p>5- <b>Prisma de mesa em aço inox, em formato em “L” inclinado</b>, aço inox escovado em baixo relevo, com veludo colado na parte debaixo da base. Dimensões: 27cm de comprimento x 7cm de altura x 4cm de base com veludo embaixo. Com os seguintes dizeres em preto negrito: “VEREADOR” na parte superior ocupando 6cm de largura e “NOME DO VEREADOR” da parte inferior. Com linhas traçadas ao redor da placa uma vermelha e outra azul. Com layout sujeito à aprovação da Câmara.</p> <p>Exemplo:</p> 	<p>17</p>
<p>6- <b>Placa em aço inox de identificação para sala de vereadores.</b> Material em aço escovado com dizeres gravado em preto negrito e brasão do partido desenhado do lado esquerdo, para as salas legislativas:</p>	<p>10</p>

<p>“GABINETE DO VEREADOR” na parte superior e “NOME DO VEREADOR” na parte inferior, do lado esquerdo o nome do partido; “PRESIDÊNCIA” na parte superior e “NOME DO VEREADOR” na parte inferior, ou qualquer outra denominação que a Câmara solicitar, com layout, fonte, dizeres, etc sujeito à aprovação da Câmara, seguindo o mesmo padrão de tamanho e características. Linhas azuis e vermelhas paralelas tracejadas ao redor da placa. Dimensões: 30cm de comprimento x 10cm de altura.</p> <p><b>Exemplo:</b></p> 	
<p><b>7- Placa em aço inox de identificação para sala de administrativas.</b> Material em aço escovado para as salas administrativas com os dizeres em negrito na cor preta “DIVISÃO RESPONSÁVEL” na parte superior e na parte inferior “cargo ou atividade” ou qualquer outra denominação que a Câmara solicitar, com layout, fonte, dizeres, etc sujeito à aprovação da Câmara, seguindo o mesmo padrão de tamanho e características. Linhas azuis e vermelhas paralelas tracejadas ao redor do descritivo. Dimensões: 30cm de comprimento x 10cm de altura.</p> <p><b>Exemplo:</b></p> 	<p><b>25</b></p>
<p><b>8- Placa de identificação de vaga de estacionamento</b> confeccionada em material acrílico na cor preta, com dizeres na cor branca “RESERVADO” na parte superior e “NOME DO VEREADOR” na parte inferior. Dimensões: 35cm de comprimento x 15cm de altura. Proteção contra desgaste devido às condições do tempo (sol, chuva, frio, calor, etc)</p> <p><b>Exemplo:</b></p>	<p><b>5</b></p>



1.1.2.1. Por questões operacionais, a numeração dos itens pode não corresponder àquela que será veiculada no Aviso de Contratação Direta ou na Solicitação Formal de Cotação, sem nenhum prejuízo à sua identificação.

1.1.3. Potenciais alusões a marcas ou fornecedores são meramente ilustrativas.

1.2. Documentação:

a. Toda a documentação sobre o objeto deve ser pública e mantida em sistema informatizado de livre acesso, ou seja, sem necessidade de credenciais, usuário, senhas ou códigos específicos para acesso, disponível em página web da plataforma;

b. A documentação deve estar disponível em Português Brasileiro;

c. A documentação deve ser disponibilizada, no mínimo, em formatos PDF ou HTML;

d. A licitante deverá encaminhar, caso seja obrigatório, juntamente com sua proposta, os arquivos referentes a catálogos, fichas técnicas e fotos do objeto licitado, bem como prestar os devidos esclarecimentos quando solicitados pela administração.

1.3. Da exigência de amostras:

1.3.1. Poderá ser exigida da proposta vencedora a verificação de amostra do material/serviço ofertado, que deverá ser apresentada na sede da CONTRATANTE num prazo de até 3 (três) dias, para avaliação da sua compatibilidade com o termo de referência.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).**

### **2.1. JUSTIFICATIVA**

2.2. A contratação para a aquisição de **placas de aço de identificação das portas da Câmara Municipal de Cajamar** tem como objetivo proporcionar a organização e o adequado funcionamento das atividades legislativas, com a correta identificação dos gabinetes dos vereadores e demais áreas de acesso restrito dentro da Câmara. A sinalização correta é imprescindível para garantir a transparência e o bom fluxo de trabalho, tanto para os vereadores quanto para os servidores e visitantes.



2.3. As placas de identificação têm função essencial na estrutura física da Câmara Municipal, garantindo que as áreas internas sejam facilmente localizadas, promovendo a eficiência no atendimento ao público e o devido cumprimento das atividades administrativas. A contratação é necessária devido à urgência em adequar a estrutura da Câmara para o início da nova legislatura, especialmente com a chegada de novos vereadores e a reorganização das salas administrativas.

2.4. A contratação de **itens para identificação das salas administrativas e placas de identificação nas mesas dos vereadores** visa proporcionar uma organização interna mais eficiente, permitindo que as funções e os departamentos da Câmara sejam facilmente identificados, tanto por servidores quanto pela população que frequenta o local. Além disso, a identificação adequada das mesas dos vereadores é fundamental para a organização das sessões e o devido reconhecimento das atribuições de cada parlamentar.

2.5. A necessidade dessa contratação é evidenciada pelo aumento da demanda por serviços administrativos e pela reorganização das estruturas internas no início da legislatura. A falta dessas placas comprometeria a funcionalidade do ambiente e a clareza na identificação dos espaços e funções, o que poderia prejudicar a fluidez das atividades e o bom atendimento ao público.

2.6. A **placa de identificação do estacionamento** da Câmara Municipal de Cajamar tem como finalidade garantir a correta sinalização do espaço destinado ao estacionamento de veículos dos vereadores, servidores e visitantes. Esta medida visa organizar o fluxo de entrada e saída de veículos, garantindo que os espaços sejam utilizados de forma eficiente e sem conflitos. A instalação da placa é urgente para garantir a boa convivência e a organização no ambiente, evitando o uso inadequado das vagas e assegurando a acessibilidade e a transparência na gestão dos espaços físicos. Muitas vezes, visitantes acabam estacionando em vagas reservadas aos vereadores e assessores que tem vagas permanentes durante o mandato, isso causa transtorno na organização interna do estacionamento da Câmara, prejudicando a comodidade do público interno e externo.

2.7. Em razão de sua natureza e do baixo valor estimado dos serviços, a contratação dos itens apontados no item 1.1.2, são passíveis de serem realizadas por meio de dispensa de licitação, conforme estabelece o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Esse procedimento é adequado, considerando a especificidade do objeto e a necessidade urgente de garantir a continuidade dos processos administrativos e o cumprimento das obrigações legais sem interrupções.

2.8. Ademais, a contratação direta trará benefícios para a Câmara Municipal, permitindo que o fornecimento das placas de identificação em aço ocorra de maneira rápida e eficiente, sem atrasos que poderiam prejudicar o andamento das atividades legislativas e administrativas. A celeridade na contratação também se alinha com os princípios da economicidade e eficiência, uma vez que evita a descontinuidade nos serviços prestados e garante a regularização da documentação necessária para o bom funcionamento da Casa Legislativa.

2.9 Portanto, a contratação das placas de identificação em aço é necessária para assegurar a legalidade e a regularidade das operações da Câmara Municipal de Cajamar, sendo esta

a alternativa mais adequada e eficiente para atender às demandas do órgão público de acordo com a Lei nº 14.133/2021. A contratação será realizada em conformidade com os princípios da administração pública, buscando sempre a transparência e a efetividade na gestão dos recursos públicos.

## 2.10 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.11 O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão os seguintes regulamentos:

- Lei Federal n.º 14.133/2021
- Resolução CMDC n.º 248/2024.
- Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis

## 2.12. INSTRUÇÃO PROCESSUAL

2.12.1. O processo foi instruído em sua fase preparatória com o Documento de Formalização de Demanda (DFD) emitido em 16 de janeiro de 2025 pela Diretoria Legislativa, através da diretora, conforme exigido no art. 94 da Resolução CMDC n.º 248/2024.

2.12.2. Devido à baixa complexidade da aquisição, a entrega imediata e integral dos bens, a celeridade e economicidade processual, verificou-se não ser vantajoso à Administração instruir o processo com o Estudo Técnico Preliminar e a Análise de Riscos, conforme faculta o inciso I, art. 94, da Resolução CMDC n.º 248/2024.

2.12.3. Devido a aquisição correr com estimativa de preços concomitante à escolha da melhor proposta (parágrafo 6.º, art. 100, da Resolução CMDC n.º 248/2024), a estimativa de despesa, o parecer jurídico, a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, a razão da escolha do contratado e a autorização da autoridade competente serão adicionados ao processo em momento posterior.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)**

3.1. A identificação da necessidade, a proposta de solução e o levantamento de quantitativos são de responsabilidade da Diretoria Legislativa para os itens 1, 2 e 4 e da Diretoria Administrativa para o item 3, e foram oficializados pelo Documento de Formalização de Demanda (DFD) emitido em 16 de janeiro de 2025. A Divisão de Compras elaborou este termo de referência a partir da solicitação recebida, detalhando as especificações técnicas, condições de fornecimento e critérios de seleção, visando

garantir a transparência, legalidade e eficiência na contratação dos bens ou serviços demandados.

3.2 Após a contratação, na aquisição, serão adquiridas com dimensões e design adequados às necessidades de identificação, considerando a facilidade de leitura e a estética do ambiente.

3.3 Relacionada a utilização, durante sua utilização, as placas terão baixa necessidade de manutenção, já que o aço é um material resistente, capaz de suportar o desgaste diário. A limpeza periódica será suficiente para manter sua boa aparência e funcionalidade.

3.4 Para a manutenção, como as placas são feitas de aço, a manutenção será mínima, podendo envolver apenas ajustes ocasionais no fixamento ou limpeza das superfícies.

3.5 O descarte ocorrerá apenas após muitos anos de uso, em casos de desgaste excessivo ou modificações no layout da Câmara Municipal, o que exigiria a atualização ou substituição das placas.

3.6 A solução apresentada, com a **aquisição de placas de identificação** para a Câmara Municipal de Cajamar, leva em consideração todo o **ciclo de vida** dos objetos a serem adquiridos. Desde a **aquisição**, passando pelo **uso** eficiente e a **manutenção periódica**, até o **descarte ou substituição** quando necessário, a solução foi planejada para garantir o máximo de durabilidade e funcionalidade, atendendo às necessidades urgentes da Câmara Municipal. A contratação, realizada por meio de **dispensa de licitação**, é uma medida que assegura a agilidade e a eficácia na implementação dessas melhorias, promovendo um ambiente mais organizado, acessível e eficiente para todos os envolvidos nas atividades legislativas e administrativas. Parte inferior do formulário

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)**

##### **4.1. SUSTENTABILIDADE**

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.2. Nos editais, avisos de compra direta e minutas de contratos em geral, a Câmara Municipal de Cajamar preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte do fornecedor na execução dos serviços.

4.1.3. Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens;

4.1.4. No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

4.1.5. Adicionalmente, também é obrigação do CONTRATADO orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental;

4.1.6. Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

#### 4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Não serão exigidas do fornecedor as garantias previstas no art. 96 da Lei n.º 14.133/2021.

#### 4.4. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. Visando a preservação e a segurança dos bens e das instalações públicas, poderá ser exigido do licitante responsável pela proposta vencedora, antes da homologação do certame, a comprovação de que possui a capacitação técnica, operacional e profissional mínima para o cumprimento das exigências do objeto do contrato dentro dos padrões de segurança e confiabilidade esperados.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

#### 5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1. **O prazo de produção e entrega do objeto é de até 20 (vinte) dias**, contados da solicitação da Câmara, pelo setor responsável, após aprovação do layout final.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2.1 Os atrasos não justificados ou não acatados pela administração sujeitarão o fornecedor às penalidades previstas no edital, aviso de compra direta da aquisição/contratação bem como às previsões constantes deste termo de referência.

5.1.3. No caso de a contratação envolver o fornecimento de bens, sua entrega deverá realizada no seguinte endereço: Câmara Municipal de Cajamar – **Av. Professor Walter Ribas de Andrade, 555 – CEP: 07752-000 – Centro – Cajamar – SP, de 2.a a 6.a feira, das 9:00 h às 16:00 h.**

5.1.3.1. O agendamento para a entrega dos bens poderá realizada nos canais abaixo:

- E-mail: [licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br)
- Fone: (11) 4446-6148

5.1.4. O objeto da contratação/aquisição poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. O FORNECEDOR assumirá integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos.

## 5.2 ADERÊNCIA À PROPOSTA E AO TERMO DE REFERÊNCIA

5.2.1. Os itens efetivamente fornecidos ou entregues deverão ser fielmente iguais aos itens ofertados e aos catálogos, fichas técnicas e amostras apresentadas, que deverão estar em consonância com o Termo de Referência da aquisição/contratação.

5.3. O fornecedor se compromete a, durante a vigência da contratação, sem ônus para a Contratante:

5.3.1. Fornecer os produtos conforme este termo de referência, com garantia e assistência em caso de defeito de fabricação;

5.3.2. Realização de entrega sem qualquer dano as peças produzidas, sob pena de nova produção e entrega no prazo de 5 (cinco) dias;

5.3.3. Respeitar a Lei Nº 8.78 de 11 de setembro de 1990 e normas correlatas aos direitos dos consumidores.

## 6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Será exigido do fornecedor o cumprimento das garantias legais segundo a Lei n.º 8.078/1990 (CDC) e demais normas correlatas que assegurem a execução do contrato.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. Para a presente contratação, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa ou instrumento equivalente, conforme previsto no art. 95 da Lei n.º 14.133/2021, por se tratar de compra com entrega imediata.

## 7.2. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.2.1. O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa.

7.2.2 O pagamento será realizado mediante BOLETO BANCÁRIO com vencimento para 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos produtos.

7.2.3. A nota fiscal deverá conter todas as informações relacionadas ao pedido, juntamente com as informações bancárias da contratada para possível pagamento mediante transferência bancária, à critério da Câmara.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e em conformidade com os art. 97, 98, 99 e 100 da Resolução CMDC n.º 248/2024, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista respeitará as exigências do parágrafo 2.º, inciso I, do art. 47 da Resolução CMDC n.º 248/2024, ressalvados o art. 7º, inciso XXXIII, e o art. 195, § 3º, da Constituição Federal.

8.2.1. Por se tratar de contratação com entrega imediata dos serviços, a apresentação dos documentos de habilitação será dispensada parcialmente, ficando restrita à comprovação da regularidade fiscal federal, social, trabalhista e do FGTS.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei n. 14.133/2021)

### 9.1. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme o art. 100, parágrafo 6.º, da Resolução CMDC n.º 248/2024, a estimativa de preços da presente aquisição será realizada em momento posterior, concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

*§ 6º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e I do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.*



Assim, a Câmara Municipal de Cajamar, realizou cotação prévia de preços em seu cadastro de fornecedores, estes orçamentos serão considerados na contratação da proposta mais vantajosa, juntamente com os orçamentos que forem recebidos após a divulgação do aviso de contratação direta. A empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, na fase interna ou externa do Processo de contratação, será convocada para a produção e fornecimento dos itens.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei n. 14.133/2021)**

10.1. A dotação orçamentária para a presente aquisição foi indicada no Orçamento Geral do Município de Cajamar pela Lei n.º 2.092 de 12 de dezembro de 2024.

Programa	Projeto Atividade	Dotação
78 - PROCESSO LEGISLATIVO	2108 - Manutenção da Câmara Municipal	01.031.0078.2108

Elemento	Código Fonte	Descrição da Fonte	Total (R\$)
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR	6.960.000,00

Cajamar, 21 de janeiro de 2025.

LEANDRO NASCIMENTO LIMA

Agente de Contratação

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**Processo n. 169/2025**

À Câmara Municipal de Cajamar

**Dispensa n. XX/2025**





**Objeto: Dispensa para a compra de prismas de mesa em aço inox com gravação para identificação dos vereadores durante as sessões legislativas, placas de inox para identificação das salas e gabinetes e placa acrílica para identificação dos estacionamentos.**

<b>DADOS DA PROPONENTE:</b>	
Razão Social:	Endereço:
Cidade:	
CEP:	
CNPJ nº	
Telefone:	
E-mail:	

<b>DADOS DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE LEGAL</b>	
Nome Completo:	
CPF nº	RG nº:
Qualificação/Cargo:	

**Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.**

<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>1- Prisma de mesa em aço inox, em formato em “L” inclinado, aço inox escovado em baixo relevo,</b>  Exemplo:		

		
<p><b>2- Placa em aço inox de identificação para sala de vereadores.</b> Material em aço escovado com dizeres gravado em preto negrito e brasão do partido desenhado do lado esquerdo, para as salas legislativas</p> <p><b>Exemplo:</b></p> 		
<p><b>3- Placa em aço inox de identificação para sala de administrativas.</b> Material em aço escovado para as salas administrativas com os dizeres em negrito na cor preta.</p> <p><b>Exemplo:</b></p> 		
<p><b>4- Placa de identificação de vaga de estacionamento</b> confeccionada em material acrílico na cor preta, com dizeres na cor branca.</p> <p><b>Exemplo:</b></p> 		

Valor por extenso: \_\_\_\_\_

**Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no **Aviso de Contratação Direta xx/2025** e seus anexos.**

**Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e/ou prestação dos serviços.**

**Declaro não possuo no quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, sob as penas da Lei, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.**

**\*A empresa proponente poderá realizar oferta para todos os itens que compõem este Aviso de Contratação Direta ou para qualquer dos itens, de forma livre, respeitadas as quantidades para cada item.**

**\*Em nenhuma hipótese a Câmara Municipal de Cajamar pagará antecipadamente ou dará sinal para confecção dos produtos, sendo o pagamento realizado integralmente de forma posterior à entrega em perfeitas condições dos produtos solicitados.**

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do responsável administrativo da empresa proponente**